

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Criado pela Lei Municipal nº 277/92 – Lei Federal 8.142/90

DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre – CMS/ POA, órgão deliberativo e permanente, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal, as Leis Federais 8080/90 e 8142/90, e a Lei Complementar 277/92, declara, para os devidos fins, que, no dia **09 de abril de 2026**, em reunião ordinária, o seu Plenário deliberou os seguintes encaminhamentos:

1. Aprovada os seguintes encaminhamentos em relação a publicação da Lei Complementar Nº 1.069, DE 20 DE MARÇO DE 2026. Institui o Marco Regulatório do Sistema Municipal de Fiscalização, institui a carreira de Agente de Fiscalização Municipal, cria a Secretaria Executiva de Fiscalização (SEFIS), revoga o art. 2º da Lei nº 9.056, de 27 de dezembro de 2002; a Lei nº 10.479, de 2 de julho de 2008; e o inc. V do art. 4º da Lei Complementar nº 897, de 15 de janeiro de 2021, e dá outras providências:

a) Comunicação imediata para Ministério Público Estadual por ser inconstitucional e afronta a hierarquia das Leis Federais e interferir no Comando Único do SUS no âmbito municipal;

b) Realização de Plenária extraordinária sobre o tema antes da Conferência Municipal de Saúde e apresentação de parecer da SETEC.

2. Aprova os seguintes encaminhamentos em relação a situação do encerramento do contrato com CEREPAL 25.0.000064895-0:

a) Que a gestão apresente as informações quanto ao fornecimento das OPMS previstas contratualmente e a prestação de contas referente descumprimento de Termo de Ajustamento de conduta firmado entre PMPA/SMS, CEREPAL através do MPE;

b) Acesso de todos os SEI (sistema eletrônico de informações) referente ao tema, inclusive dos órgãos de controle externo.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Criado pela Lei Municipal nº 277/92 – Lei Federal 8.142/90

3. Considerando que o ano de 2026 haverá a 10ª Conferência Municipal de Saúde e que as Pré Conferências Temáticas serão nas quintas feiras do mês de maio e junho, em dia de Plenárias do CMS POA; Considerando que o Plenário do CMS POA tem pautas pendentes, como por exemplo a análise do PMS 2026-2029, **Aprovado realização de Plenárias extraordinárias, caso necessário, para o ano de 2026;**

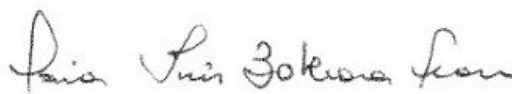
4. Em relação às emendas parlamentares:

a) Que o Conselho Municipal de Saúde se some ao movimento social “Frente em Defesa do Orçamento público e pelo Fim das emendas parlamentares e inclusão dos recursos das emendas”;

b) Garantia de apresentação do Fluxo de recursos das emendas parlamentares no início do exercício a partir da LOA e no final do exercício.

c) que não sejam autorizados repasse de recursos oriundos de emendas parlamentares a entidades que não estejam com suas prestações de contas regulares no exercício.

Porto Alegre, 26 de março de 2026.



Maria Inês Bothona Flores
Coordenadora do CMS/POA